DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3119 - PATO BRANCO, PR, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao vereador Gilson Marcondes-PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:.

Art. 1º - Ficá concedida, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 19 de setembro de 2003 a 19 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de setembro de 2003.

Enio Ruaro - PP
Presidente
Nelson Bertani - PDT
Vice-Presidente
Agustinho Rossi - PTB
1º Secretário
Antonio Urbano da Silva - PL
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao vereador Gilson Marcondes-PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 19 de setembro de 2003 a 19 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de setembro de 2003.

Enio Ruaro - PP
Presidente

Nelson Bertani - PDT
Vice-Presidente

Agustinho Rossi - PTB
1º Secretário

Antonio Urbano da Silva - PL
2º Secretário